

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1042/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.009416/89, por unanimidade,

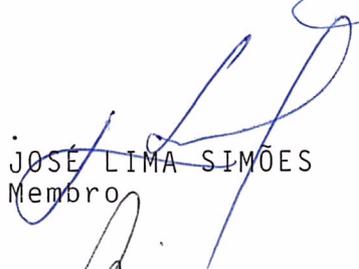
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela sociedade de Transporte coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 148,88 (cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e oito centavos) - convertida para cruzeiros-, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 656/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1990

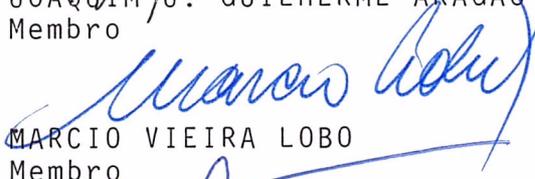
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ÉLZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro

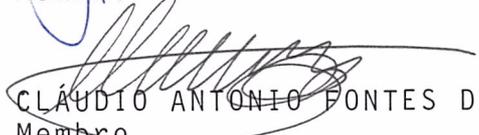

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro